



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	R	004165/2025
PROC. Nº		

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70/2024.

Código de Identificação CidadES : 2024.059E0700001.02.0021
 Requerido por: Processo Administrativo nº 004165/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Aditivo, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Bruno Pella**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.758.357-**, RG **062.*** residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do outro lado a Empresa **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.086.200/0001-11, estabelecida na Rua dos Camarés, nº 235, Bairro Carandiru, São Paulo-SP, CEP: 02068-030, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Moraes, portadora do CPF nº ***.330.878-** e da CI nº **.624.90*-*, doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021, em conformidade com os autos do processo administrativo sob nº **001015/2024 e requerido pelo Processo Administrativo nº 4165/2025**, resolvem firmar o 1º Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 070/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Kits Natalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até **07/11/2026** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta, na forma do art. 84 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Face ao exposto na Clausula Decima Nona, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 9.087,00 (Nove mil e oitenta e sete reais)**, ficando assim inalterado o valor inicial do contratado, conforme anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

- 4.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 4.5. O contratado declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
- 4.6. O contratado fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	R	004165/2025
PROC. Nº		

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 27 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE:

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Bruno Pella
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CONCEICAO APARECIDA
BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834

Assinado de forma digital por
CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA
COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834
Dados: 2025.10.30 09:34:13 -03'00'

FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda
Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Morais
Representante Legal da Empresa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 72ea06b4-e299-4dad-905d-acbd14e10caf
Aditivo Contratual Nº 000122/2025